



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1588/2021

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA
FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o § 1º do Art. 20, da Lei nº 660/2013-PE, de 18 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora GABRIELLA COSTA MARTINS como Agente de Desenvolvimento do Município de Rondon do Pará.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento Municipal é parte indispensável para a efetivação no município do DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A Lei Complementar Nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, os parlamentares e os empresários.

Art. 3º A fundamentação legal para nomeação do Agente de Desenvolvimento:

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art. 85 - A. § 1º – “A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.”

Art. 4º - Das ações do Agente de Desenvolvimento:

1. Identificar as necessidades e promover articulações com os setores da administração pública municipal, buscando melhorar o ambiente de negócios;
2. Apoiar e incentivar a participação dos pequenos negócios nas licitações;
3. Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

4. Participar de assembleias e audiências públicas, para defender a pauta dos pequenos negócios e trabalhar para incluí-la nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA);
5. Identificar lideranças locais, articular e fortalecer a governança local;
6. Levantar potencialidades e oportunidades para os empreendedores do município;
7. Elaborar agenda de desenvolvimento econômico junto com empreendedores, parceiros e demais secretarias do município;
8. Articular parcerias e eventos com instituições que beneficiam os pequenos negócios locais;
9. Auxiliar o poder público municipal na formalização e capacitação dos Microempreendedores Individuais - MEI;
10. Coordenar as atividades da Sala do Empreendedor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão